

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE OSASCO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Recuperação Judicial

Autos nº 1019554-62.2014.8.26.0405

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial em epigrafe requerida por **ETNA STEEL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. E MELO MONTEIRO FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA.** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005 apresentar **Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas**, referente a Fevereiro de 2016, requerendo a juntada no incidente processual aberto para este fim.

1. Em consonância com o disposto nas alíneas “a” e “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências (“LREF”), o **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de V. Ex., o Relatório Mensal de Atividades, tomando-se como base as informações do período de Fevereiro de 2016, das empresas **ETNA STEEL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. e MELO MONTEIRO FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA.** (em Recuperação Judicial), doravante “Recuperandas”.

2. Este Relatório reúne e sintetiza informações e dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pelas próprias Recuperandas.

Tais informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de exame e nem de qualquer procedimento de auditoria por parte do Administrador Judicial, visto que tais procedimentos são regulamentados e normatizados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), Banco Central do Brasil (“BACEN”) e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (“IBRACON”) e não contemplados pela LREF. Dessa forma, o Administrador Judicial não pode garantir ou afirmar a correção, precisão ou, ainda, que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Portanto, o presente Relatório não tem caráter de parecer ou opinião.

3. Por fim, cabe observar que as Recuperandas são as responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

4. Este Relatório, produzido, portanto, com base em informações e registros por nós não auditados, fornecidos pelas Recuperandas, tem como objetivo atualizar o MM. Juízo da Recuperação Judicial e os demais interessados quanto aos últimos eventos e atividades das Recuperandas.

I. DA SITUAÇÃO OPERACIONAL

5. Passa-se então à descrição da situação patrimonial, conforme as informações relativas á (I) funcionários; (II) balanço patrimonial; (III) demonstração do resultado do exercício (DRE); (IV) pagamento de impostos; conforme segue:

A. Funcionários

6. Os representantes das Recuperandas não apresentaram informações, referente ao número de funcionários, diretos de Fevereiro/2016.

B. Balanço Patrimonial

7. A Recuperanda apresentou balancete analítico e balanço patrimonial do mês de Fevereiro/2016, porém com valores inconsistentes, em relação a 31 de Janeiro de 2016, no ativo circulante houve redução de R\$ 17.315.525,75 equivalentes a - 46,10% dos realizáveis, no passivo circulante de curto prazo, houve redução de R\$ 39.784.534,80 equivalentes a -39,86%, no circulante de longo prazo houve aumento de R\$ 13.156.124,85 equivalentes a um aumento de 510,91%, e no patrimônio líquido houve redução de R\$ 9.220.125,00 representando 46,10%, sendo certo que todas estas variações não se justificam, pois as recuperandas estão operando minimamente e portanto não se justifica tamanha variações, tudo levando a crer tratar-se de um total descontrole contábil, não se tratando necessariamente de má fé ou dolo, mas, sim de contabilizações apropriadas.

EMPRESAS : ETNA STEEL E MELO MONTEIRO					
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO LEVANTADOS EM					
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	31/01/2016	29/02/2016	CIRCULANTE	31/01/2016	29/02/2016
Disponibilidades	R\$ 28.865,07	R\$ 6.681,51	Fornecedores	R\$ 18.156.892,22	-R\$ 1.665.976,44
Contas a Receber	R\$ 11.428.557,29	R\$ 2.977.675,01	Obrig.Trab./Prev.	R\$ 6.801.759,53	R\$ 6.931.430,91
Estoques	R\$ 3.236.503,21	R\$ 3.375.112,68	Obrigações Fiscais	R\$ 13.325.202,46	R\$ 13.506.372,30
Imp. e C. a recup.	R\$ 696.537,83	R\$ 765.703,59	Outras Obrigações	R\$ 742.663,81	R\$ 1.697.926,67
Desp. Exerc. Seguinte	R\$ 4.117,64	R\$ 906,80	Obrigações Bancárias	R\$ 12.099.712,53	R\$ 801.005,94
Adiantamentos	R\$ 17.750.219,01	R\$ 9.002.395,38	Obrigações com Terceiros	R\$ -	R\$ 6.949.629,81
Outros Créditos	R\$ 4.416.924,72	R\$ 4.117.724,05	Clientes	R\$ 19.919.203,29	R\$ 3.040.509,85
	R\$ 37.561.724,77	R\$ 20.246.199,02		R\$ 71.045.433,84	R\$ 31.260.899,04
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
Real. a Longo Prazo	R\$ -	R\$ -	Obrigações Bancárias	R\$ 1.815.476,18	R\$ 7.526.434,09
Dep. E Bloq. Judiciais	R\$ 195.562,37	R\$ 110.229,99	Obrigações Tributárias	R\$ 759.905,79	R\$ 759.905,79
Mútuos	R\$ 168.033,82	R\$ 168.033,82	Contas Correntes	-R\$ 363,74	R\$ 7.444.803,20
Imp. e C. a recup.	R\$ 2.921.810,73	R\$ 3.007.143,11	Provisão p/ pagto. Impos	R\$ -	R\$ -
	R\$ 3.285.406,92	R\$ 3.285.406,92		R\$ 2.575.018,23	R\$ 15.731.143,08
PERMANENTE			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Investimentos	R\$ -	R\$ -	Capital Social	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
Imobilizado	R\$ 13.425.024,78	R\$ 13.425.024,78	Reserva de Capital	R\$ -	R\$ -
Depreciação	-R\$ 6.644.563,96	-R\$ 6.736.999,83	Reserva de Lucros	R\$ -	R\$ -
Intangível	R\$ 32.100,87	R\$ 68.607,47	Lucros/Prej. Acumul.	-R\$ 25.085.164,04	-R\$ 15.866.947,16
Amortização	R\$ -	-R\$ 36.829,93	Resultado do Exercício	-R\$ 546.283,12	-R\$ 544.375,00
	R\$ 6.812.561,69	R\$ 6.719.802,49		-R\$ 23.131.447,16	-R\$ 13.911.322,16
ATIVOS EM CONCILIAÇÃO			PASSIVOS EM CONCILIAÇÃO		
Ativos em Conciliação	R\$ 2.829.311,53	R\$ 2.829.311,53	Passivos em Conciliação	R\$ -	R\$ -
	R\$ 2.829.311,53	R\$ 2.829.311,53		R\$ -	R\$ -
TOTAL DO ATIVO	R\$ 50.489.004,91	R\$ 33.080.719,96	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 50.489.004,91	R\$ 33.080.719,96

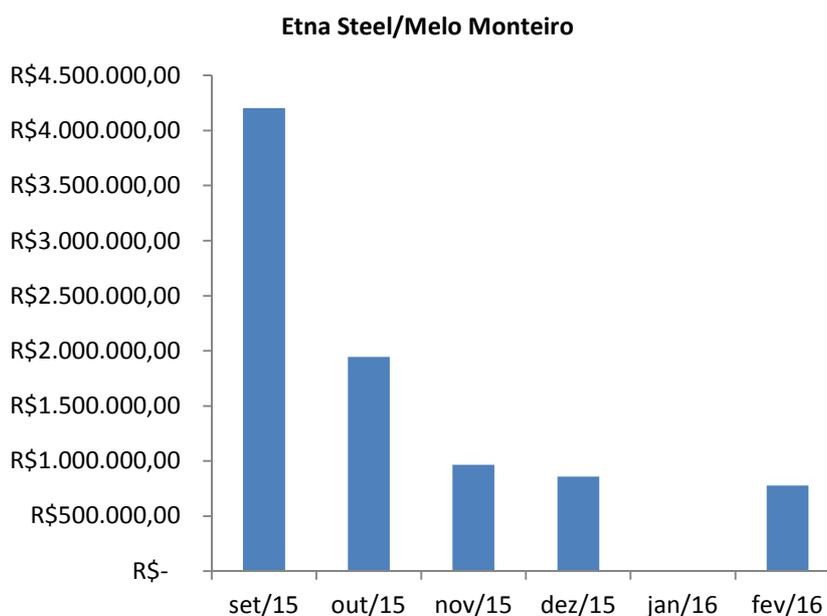
C. Demonstração dos Resultados Mensais

8. As Recuperandas apresentaram demonstrações do resultado do mês de Fevereiro/2016, demonstrando receitas insuficientes para atingirem seu ponto de equilíbrio, (receitas consolidadas de R\$ 777.620,73) auferindo no período analisado resultado negativo de –R\$ 544.375,00.

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS E RECEITAS CONSOLIDADO		
EMPRESAS : ETNA STEEL E MELO MONTEIRO		
EMPRESA	<u>Janeiro/2016</u>	<u>Fevereiro/2016</u>
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ -	R\$ 777.620,73
Receita de Produtos e Serviços	R\$ -	R\$ 777.620,73
Outras Receitas Operacionais	R\$ -	R\$ -
(-) Deduções de Vendas	R\$ -	-R\$ 283.287,67
Imp.Vendas/Devol./Abatim.	R\$ -	-R\$ 283.287,67
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>R\$ -</u>	<u>R\$ 494.333,06</u>
(-) CUSTOS DAS VENDAS	-R\$ 317.466,22	-R\$ 805.709,79
Custo dos Prod./Serv. Vendidos	-R\$ 317.466,22	-R\$ 805.709,79
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	<u>-R\$ 317.466,22</u>	<u>-R\$ 311.376,73</u>
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 131.708,98	-R\$ 214.175,46
Despesas Administrativas	-R\$ 127.886,16	-R\$ 210.248,70
Despesas Comerciais	R\$ -	R\$ -
Despesas Tributárias	-R\$ 3.822,82	-R\$ 3.330,49
Outras Desp. Operac.	R\$ -	-R\$ 596,27
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	-R\$ 97.107,92	-R\$ 18.822,81
Despesas Financeiras	-R\$ 97.107,92	-R\$ 18.822,81
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$ -	R\$ -
Receitas/(Despesas) não Operacionais	R\$ -	R\$ -
(-) Perdas Extarordinárias	R\$ -	R\$ -
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	-R\$ 546.283,12	-R\$ 544.375,00
(-) PROVISÃO IRPJ / CSLL	R\$ -	R\$ -
RESULTADO OPERACIONAL	<u>-R\$ 546.283,12</u>	<u>-R\$ 544.375,00</u>

EVOLUÇÃO DO FATURAMENTO BRUTO NOS ÚLTIMOS SEIS MESES.

Etna Steel/Melo Monteiro		
PERÍODO	VALOR	AV%
set/15	R\$ 4.202.318,91	48,03%
out/15	R\$ 1.945.172,75	22,23%
nov/15	R\$ 965.737,78	11,04%
dez/15	R\$ 857.687,27	9,80%
jan/16	-	0,00%
fev/16	R\$ 777.620,73	8,89%
TOTAL	R\$ 8.748.537,44	100,00%



Passivo Tributário: R\$ 19.270.692,88.

D. Pagamento de Impostos

9. A empresa apresentou guias de recolhimento e comprovantes de pagamentos dos seguintes impostos:

- a) IPI;
- b) CSLL, COFINS, PIS;
- c) Folha de Pagamento de Funcionários, comprovantes de pagamentos de salários, demais verbas salariais, indenizações, acordos e rescisões.

II. 2 – ENCERRAMENTO

10. Sendo o que tinha para o momento, este Administrador Judicial se coloca a inteira disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados das Recuperandas, dos credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

11. Requer ainda sejam intimadas as Recuperandas para que envie mensalmente os documentos solicitados para análise de suas atividades, sob pena de destituição dos seus administradores, nos termos do artigo 64, V da Lei nº 11.101/2005.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 26 de abril de 2016.


Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628


Inácia Aparecida Gomes da Silva
Perita Contadora
CRC 1SP286986/O-0